



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-
000 Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 -
1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

TERMO DE CONTRATO 123
10 de junho de 2024-FMC

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal de 1988.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.299/0001-02, com sede na Av. Luiz Cunha Nogueira, 228 - Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito, **MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**, brasileiro, solteiro, médico e gestor municipal, portador do RG de nº 1764382, SSP/DF, regularmente inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Getro Nogueira, nº 196, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí/PI;

CONTRATADO (A): JAQUELINE SOUSA DE CARVALHO, brasileira, portadora do RG de nº 082.466.563-50 SSP-PI, inscrita no CPF nº 082.466.563-50, residente e domiciliada na localidade Tabocal, (Zona Rural) Cristalândia do Piauí/PI.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

O **CONTRATADO** se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à **CONTRATANTE**, na cidade de Cristalândia, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, na Escola Ângelo Ascenso (40 horas) vinculada à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-
000 Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 -
1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Cláusula Segunda - Das Atribuições

As atribuições do Contratado compreendem:

O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º, inciso III, art. 2º, da Lei nº 13.979/2020, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, na Escola Ângelo Ascenso localidade Tabocal (40 horas) vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato

O presente contrato terá a duração de 10/06/2024 à 30/07/2024, não podendo exceder a 36 (trinta e seis) meses.

Cláusula Quarta - Da Retribuição

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância equivalente ao valor bruto de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), pago pelo elemento de despesa **33.90.36**, através da fonte de recurso Fundeb (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Cláusula Quinta - Do Ressarcimento

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Sexta - Da Rescisão e das Multas

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade da **CONTRATADA**. Poderá a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-
000 Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 -
1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Cláusula Sétima - Da Extinção

O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses nos incisos II e III, do art. 11 da Lei nº 13.664/00.

Cláusula Oitava - Do Registro

O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos do art. 26, inc. III, da Constituição Estadual.

Cláusula Nona - Da Regência Legal

Fica ajustado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Locação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Cristalândia do Piauí - PI, 10 de junho de 2024.

**MOISES DA
CUNHA LEMOS**

FILHO:846788361

87

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por MOISES DA CUNHA
LEMO
FILHO:84678836187
Dados: 2024.06.10
09:11:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-
000 Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 -
1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Jaqueline Souza de Carvalho
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1 - Proc. Raquel C. Lima - 073.866 253-40
- 2 - Carlaiane Fonseca de Oliveira - 064.795 373-10

Id:0B62153682D3EA3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
- PI Fone/Fax: (89) 3376 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeitura.cristalandia@hotmail.com

EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.299/0001-02, com sede na Av. Luiz Cunha Nogueira nº 228, Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito, **MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**, brasileiro, solteiro, médico e gestor municipal, portador do RG de nº 1764382 - SSP/DF, regularmente inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Getúlio Nogueira, nº 196, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí/PI.

CONTRATADO: RAFAEL BATISTA DE SOUSA, brasileiro, portador do RG de nº 4.931.731 SSP/PI, inscrita no CPF de nº 099.584.813-08, residente e domiciliado na Rua da Otaria, S/A, Bairro Urbano, CEP: 64.995-000, na cidade de Cristalândia do Piauí.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Decreto nº 17/2023, especificamente, na prestação de serviços no cargo **FACILITADORA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FME (Fundo Municipal da Educação), FPM (Fundo Próprio Municipal) e ICMS com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID.	02 04	FUNDO PRÓPRIO MUNICIPAL
ORÇAMENTÁRIA PROJ/ATIVIDADE	12.361.0150.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elemento de Despesa	33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF
F.R. - C.A.	500	FPM

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 10/06/2024 à 30/12/2024, não podendo exceder a 36 (trinta e seis) meses.

Cristalândia do Piauí/PI, 10 de junho de 2024.

Id:01AB2EEBF40DEB0F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
- PI Fone/Fax: (89) 3376 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeitura.cristalandia@hotmail.com

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 123

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.299/0001-02, com sede na Av. Luiz Cunha Nogueira nº 228, Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito, **MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**, brasileiro, solteiro, médico e gestor municipal, portador do RG de nº 1764382 - SSP/DF, regularmente inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Getúlio Nogueira, nº 196, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí/PI.

CONTRATADA: JAQUELINE SOUZA DE CARVALHO, brasileira, portadora do Registro Geral nº 082.466.563-50 SSP-PI, inscrito no CPF nº 082.466.563-50, residente e domiciliado na localidade Tabocal (Zona Rural), Cristalândia do Piauí/PI.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º, inciso III, art. 2º, da Lei nº 13.979/2020, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, na Escola Angelo Ascenso (40 horas) vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FME (Fundo Municipal da Educação), com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID.	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA PROJ/ATIVIDADE	12.361.0150.2020.0000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF
F.R. - C.A.	540	FME

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 10/06/2024 à 30/07/2024, não podendo exceder a 36 (trinta e seis) meses.

Cristalândia do Piauí/PI, 10 de junho de 2024.

Id:1518FB811199EB63



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

PORTARIA Nº 72, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor público municipal Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS** indicados no art. 1º, e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo Disciplinar e das outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina - PI,

CONSIDERANDO os termos da comunicação interna, Ofício nº 059/2024, encaminhado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - ESPERANTINA/PREV** para a Procuradoria Geral do Município, solicitando que sejam tomadas as devidas providências acerca do processo administrativo nº 00017/2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 43, incisos VII do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Esperantina (Lei nº 847/93), segundo o qual a **vacância** do cargo público decorrerá de Aposentadoria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14 da Constituição Federal e o art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019, que reformam o preceito segundo o qual a utilização de tempo de contribuição de cargo público e de emprego ou função pública, ainda que se trate de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), acarreta o rompimento do vínculo com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 197 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Esperantina (Lei nº 847/93) que trata da apuração de responsabilidade de funcionários de acordo com os fatos aqui narrados através de inquérito administrativo em sede de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar a suposta **vacância** do cargo público ocupado pelo servidor público efetivo, vigia, **FRANCISCO DAS CHAGAS**, Matrícula nº 259, CPF nº 182.994.313-87 e RG 756.065 SSP-PI, junto ao município de Esperantina, em razão de utilização de tempo de contribuição m para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o que pode gerar o reconhecimento da extinção do vínculo funcional do referido

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro, CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

servidor (art. 43, incisos VII do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Esperantina - Lei nº 847/93).

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior serão **DESIGNADOS** no feito os servidores efetivos e membros titulares **ROGERIO MOURA DOS SANTOS FILHO**, Mat. 1132579, **OPERADOR DE COMPUTADOR**, **JEFERSON GOMES CARVALHO**, Mat. 1132658, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, **ALINE DOS SANTOS SOUSA**, Mat. 1228324476, **OPERADOR DE COMPUTADOR**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar voltada a apurar as infrações relacionadas.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro..

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina (PI)

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro, CEP: 64.180-00 Esperantina-PI